DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 041/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO PARA DIMINUIÇÃO DO IMPACTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL E A INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com contratação de atrações artísticas e culturais para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, visando diminuir o impacto negativo no setor cultural devido a pandemia do novo coronavírus – COVID-19, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

13 392 0181 2084 – Valorização Cultural Municipal e Apoio Financeiros a Artistas – COVID-19

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.631,49

Fonte de Recurso: 0.05.20

Código de Aplicação: 100 112 – Recursos do Ministério do Turismo – Lei Aldir Blanc

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 50.631,49 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Hum Reais e Quarenta e Nove Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de excesso de arrecadação do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE SETEMBRO DE 2.020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

LEI Nº 042/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27 812 0181 2081 0000 – Manutenção do Departamento de Esporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 37.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Limpeza

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 35.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Dois Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 362 0161 2057 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.930,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 364 0171 2058 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior e Profissionalizante

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.070,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 364 0321 2058 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior e Profissionalizante

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R $ 7.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

90 00 00 – Reserva de Contingência

99 999 0999 0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 35.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE SETEMBRO DE 2.020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.